



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002 - Nova Olinda – PB 06 de janeiro de 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidores dos ocupantes de cargos de provimentos em comissão e de funções de confiança, bem como a extinção de contratos administrativos de pessoal temporário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 72, I, alíneas "m" e "o", da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO o encerramento da gestão anterior e os desafios impostos pela transição de governo, que deve ocorrer de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que foram constatadas severas deficiências na entrega de informações e documentos imprescindíveis para a continuidade dos serviços públicos essenciais e para o planejamento das ações do novo governo;

CONSIDERANDO que a falta de informações claras e detalhadas compromete a execução orçamentária, a gestão administrativa e a prestação de serviços básicos à população, colocando em risco a saúde, a educação, a segurança e outras áreas de interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e financeira da Administração Municipal para garantir a eficiência da gestão pública,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam exonerados de seus respectivos cargos em comissão e de suas funções de confiança todos os ocupantes nomeados até 31 de dezembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002 - Nova Olinda – PB *06 de janeiro de 2025*

Art. 2º Ficam rescindidos, a partir da publicação deste decreto, todos os contratos temporários por excepcional interesse público, firmados até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Excetua-se das disposições contidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto as ocupantes de cargos comissionados e de funções de confiança, bem como as contratadas por excepcional interesse público que estiverem acobertadas pela estabilidade constitucional provisória em razão de período de gestação, desde a confirmação da gravidez até 180 (cento e oitenta) dias após o parto, conforme as disposições do art. 10, II, b, do ADCT.

Art. 4º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta deverão adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto não prejudica a continuidade dos serviços essenciais, devendo os Secretários Municipais e os demais responsáveis por setores da Administração garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, 06 de janeiro de 2025.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002 - Nova Olinda – PB 06 de janeiro de 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2025

Regulamenta a gratificação pelo exercício das atribuições Agente de Contratação, Pregoeiro, Leiloeiro, membro da Comissão Permanente de Licitação, membro da Comissão de Contratação e membro da Equipe de Apoio à CPL, definidas e regulamentadas no Decreto Municipal nº 130/2024 e prevista na Lei Complementar Municipal nº 014/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 72, I, alíneas “b”, “m” e “o”, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, e detém comandos obrigatórios para aplicação pelo município de Nova Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores municipais para realizar as atribuições de Agente de Contratação, Pregoeiro, Leiloeiro, membro da Comissão Permanente de Licitações, membro da Comissão de Contratação e membro da Equipe de Apoio à CPL, definidas e regulamentadas no Decreto Municipal nº 130/2024, que “dispõe sobre Normas de Licitação e Contratos Administrativos para a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Olinda, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”;

CONSIDERANDO a previsão do art. 45, II, e do art. 52, VII, ambos da Lei Complementar Municipal nº 014/2011 e suas alterações, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda”, e ali estabelece as situações e parâmetros para a concessão de gratificação aos servidores que realizarão as atribuições permanentes voltadas a realização das licitações públicas no município;

D E C R E T A



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002 - Nova Olinda – PB 06 de janeiro de 2025

Art. 1º Este Decreto regulamenta a gratificação pelo exercício das atribuições de Agente de Contratação, Pregoeiro, Leiloeiro, membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, membro da Comissão de Contratação e membro da Equipe de Apoio à CPL, conforme definição contida no Decreto Municipal nº 130/2024, e previsão nos art. 45, II, e 52, VII, da lei Complementar Municipal nº 014/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º O valor da gratificação prevista no art. 1º precedente fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o Agente de Contratação, o Pregoeiro, o Leiloeiro, o membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o membro Comissão de Contratação membro da Comissão Permanente de Licitações.

Parágrafo único. Para fins de pagamento, será enviada como informação ao setor responsável uma cópia do presente Decreto e da Portaria que nomeou os servidores para as atribuições do *caput*.

Art. 3º O valor da gratificação prevista no art. 1º precedente fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os membros da Equipe de Apoio à CPL, por convocação para a participação em procedimento licitatório, até o máximo de 6 (seis) convocações por mês.

§1º Para os fins do *caput* deste artigo, considera-se convocação o ato administrativo por meio do qual é realizada a citação de cada servidor indicado como membro da Equipe de Apoio, para atuar no respectivo processo licitatório.

§2º Para fins de pagamento, será enviada como informação ao setor responsável uma cópia do presente Decreto, da Portaria que nomeou o membro da Equipe de Apoio e a respectiva convocação, conforme previsto no §1º deste artigo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, 06 de janeiro de 2025.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002 - Nova Olinda – PB 06 de janeiro de 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2025

Dispõe sobre a regulamentação das contratações emergenciais no âmbito do Município de Nova Olinda/PB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 72, I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a manutenção das atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO a rescisão de todos os contratos de fornecimento vigentes na data de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a urgência em regularizar as contratações para evitar a interrupção dos serviços públicos e garantir o atendimento das necessidades inadiáveis da população;

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta as contratações emergenciais no âmbito do Município de Nova Olinda/PB, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º As contratações emergenciais serão realizadas quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Para a realização de contratações emergenciais, deverão ser observados os seguintes procedimentos:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002 - Nova Olinda – PB 06 de janeiro de 2025

I – justificação da situação emergencial, demonstrando a necessidade de contratação imediata para evitar prejuízos à Administração Pública ou à população;

II – elaboração de termo de referência ou projeto básico que descreva o objeto a ser contratado, com especificações claras e suficientes;

III – pesquisa de preços de mercado para assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública;

IV – escolha do fornecedor ou prestador de serviço que atenda aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos;

V – formalização do contrato emergencial, com prazo de vigência limitado ao tempo necessário para a normalização da situação emergencial, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sendo vedada a contratação de empresas já contratadas nessa modalidade.

Art. 4º As contratações emergenciais deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município, contendo o objeto contratado, o valor, o prazo e o fornecedor ou prestador de serviço contratado.

Art. 5º A Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para a realização de procedimento licitatório regular, visando à continuidade dos serviços após o término do contrato emergencial.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, 06 de janeiro de 2025.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002 - Nova Olinda – PB 06 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 63, V e VIII, o art. 68, V, e o art. 72, II, a, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o art. 25, §2º, I, do Decreto Municipal nº 130/2024, resolve

N O M E A R

CHARLES GENESIO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 083.300.984-27, servidor público de provimento efetivo, matrícula nº 3037, para exercer o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a quem confere os necessários poderes para o fiel desempenho do cargo, conforme previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nomeadamente no art. 6º, LX, no art. 8º, e no art. 60, bem como no Decreto Municipal nº 130/2024, especialmente nos arts. 25 a 30, atribuindo-lhe, ainda, quando necessário, a referência de PREGOEIRO e/ou de LEILOEIRO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, aos 06 de janeiro de 2025.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002 - Nova Olinda – PB 06 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 63, V e VIII, o art. 68, V, e o art. 72, II, a, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o art. 25, §2º, I, do Decreto Municipal nº 130/2024, resolve

N O M E A R

GEFERSSON CALADO DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 107.338.974-01, para exercer o cargo de MEMBRO INTEGRANTE DA EQUIPE DE APOIO da Comissão Permanente de Licitação, a quem confere os necessários poderes para o fiel desempenho do cargo, conforme previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nomeadamente no art. 8º, §§ 1º e 3º, bem como no Decreto Municipal nº 130/2024, especialmente no arts. 25, §1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, aos 06 de janeiro de 2025.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002 - Nova Olinda – PB 06 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 63, V e VIII, o art. 68, V, e o art. 72, II, a, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o art. 25, §2º, I, do Decreto Municipal nº 130/2024, resolve

N O M E A R

HANIEL PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 106.940.244-30, para exercer o cargo de MEMBRO INTEGRANTE DA EQUIPE DE APOIO da Comissão Permanente de Licitação, a quem confere os necessários poderes para o fiel desempenho do cargo, conforme previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nomeadamente no art. 8º, §§ 1º e 3º, bem como no Decreto Municipal nº 130/2024, especialmente no arts. 25, §1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, aos 06 de janeiro de 2025.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002 - Nova Olinda – PB 06 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 63, V e VIII, o art. 68, V, e o art. 72, II, a, da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Municipal nº 014/2011,

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de nomeação de agentes administrativos para o desempenho de funções essenciais à administração pública municipal e à conseguinte análise dos currículos e da adequação dos candidatos às funções a serem desempenhadas, resolve

N O M E A R

ANDRÉ VIEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 048.184.334-54, para exercer o cargo de MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com os deveres e as vantagens próprias do cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, aos 06 de janeiro de 2025.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002 - Nova Olinda – PB 06 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 63, V e VIII, o art. 68, V, e o art. 72, II, a, da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Municipal nº 014/2011,

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de nomeação de agentes administrativos para o desempenho de funções essenciais à administração pública municipal e à conseguinte análise dos currículos e da adequação dos candidatos às funções a serem desempenhadas, resolve

N O M E A R

GEORGE RARISON DE SOUZA BORGES, inscrito no CPF sob nº 075.483.904-40, para exercer o cargo de MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com os deveres e as vantagens próprias do cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, aos 06 de janeiro de 2025.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002 - Nova Olinda – PB 06 de janeiro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO ORDINÁRIA
Nº 0002/2025

CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Constitucional
CPF nº 157.934.958-78

Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB